



JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 111/2021-PMC

CONTRATADO: EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Pública, de Natureza Singular e Especializada em Transparência Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares.

Senhora Prefeita,

O contrato nº 111/2023 - SEMED, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de mobiliário escolar com a finalidade de atender as necessidades das escolas municipais de Colares/PA, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o 1º Termo Aditivo do contrato supracitado, haja vista a necessidade de acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor para aquisição de mais mobiliários, uma vez que ao final do processo licitatório, foram apresentadas novas demandas das unidades escolares.

Em conformidade com a legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação de acréscimo de valor em 25%.

Em consulta a empresa, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, com acréscimo do 25% de cada item no contrato original, ficando este aditivo no valor conforme apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. do contrato	25%	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O conjunto infantil 80x80cm escolar junto com a mesa acompanha 4 cadeiras coloridas; tampo confeccionado em MDP 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondas com acabamento	unid.	40	10	R\$: 430,00	R\$: 4.300



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	<p>em perfil de PVC tipo T. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30 x30 requadro tubo 20x20 p.0,90 mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5 x 30 mm. Acompanha 4 cadeiras infantis modelos 4 pés empilhável: confeccionada em tubo 19,05 mm p.0,90 mm. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola Assento/encosto em compensado multilaminado semi-anatômico de 10mm, assento 300 x 300 mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado de alta pressão(formica) acabamento liso brilhante colorido. Fixação dos compensados à estrutura por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5 mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 600 mm de altura do chão até o encosto e 320 mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta. Idade sugerida para o Conjunto Escolar 80x80cm Infantil: de 3a6 anos.</p>					
2	<p>Cadeira universitária com Prancheta lateral fixa ((lado direito), confeccionada em Resina Termoplástica de Alto Impacto ABS virgem, com no mínimo 4 mm de espessura; Altura aproximada do assento ao chão de 460 mm; Assento/</p>	Unid.	100	25	R\$ 178,00	R\$ 4.450,00



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade; Encosto/ Altura aproximada do chão de 0,85cm, com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 330 mm de altura. Porta livros abaixo do assento, fechado nas laterais e também no fundo. COR AZUL.					
3	Cadeira universitária com Prancheta lateral fixa ((lado esquerdo), confeccionada em Resina Termoplástica de Alto Impacto ABS virgem, com no mínimo 4 mm de espessura; Altura aproximada do assento ao chão de 460 mm; Assento/ com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 415 mm de profundidade; Encosto/ Altura aproximada do chão de 0,85cm, com dimensões mínimas de 460 mm de largura e 330 mm de altura. Porta livros abaixo do assento, fechado nas laterais e também no fundo. COR AZUL.	Unid.	30	7	R\$ 178.00	R\$ 1.246,00

Com isso, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a solicitação de aditivo do supracitado contrato:

- A manutenção da prestação dos serviços já contratadas minimizaria custo,
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados por este Poder Executivo.
- A empresa contratada é qualificada, e vem desenvolvendo suas atividades com eficiência, e encontra-se harmonicamente operante com os servidores desta Prefeitura;
- Os serviços de consultoria, neste caso, têm natureza contínua, dada a necessidade permanente dos servidores deste Poder Executivo;
- No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:
- ART. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições vantajosas para administração, limitada 60 (sessenta) meses;



Estado do Pará
Município de Colares
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

- g) O Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de R\$ 10.085,00 (Dez mil e oitenta e cinco reais), no valor total.

Finalmente, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa

Colares, 30 de novembro de 2023 .



MARIA DO CARMO MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº08/2021-PMC/GP

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLARES-PARÁ